



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº 53/2017-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
– 1º SEMESTRE DE 2018 –
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01**

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 631/2016-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Gestão Ambiental**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2018, conforme o número de vagas e cursos a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – PRESENCIAL						
CAMPUS	DIRETORIA	Curso	Turno	Ampla Concorrência (Geral)	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Total de vagas*
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais	Gestão Ambiental (Res. 30/2009-CONSUP)	Matutino e Vespertino	28	7	35

*** Observações:**

- a) As aulas ocorrerão nas **segundas e terças-feiras** nos turnos Matutino e Vespertino.
- b) No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas de acordo com a Resolução nº 03/2017-CONSUP/IFRN.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso no **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Gestão Ambiental** estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação, conforme especificado abaixo.
 - 1.1. O curso de **Especialização em Gestão Ambiental**, *Campus* Natal-Central estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação na área objeto do curso ou em áreas afins;
 - 1.2. O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no link <http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-pos-graduacao/lato-sensu>.
 - 1.2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos pertencentes ao público alvo que estejam no último período do curso de graduação, desde que, em caso de aprovação, apresentem o certificado de conclusão/diploma do curso no momento da matrícula. A não apresentação do certificado de conclusão/diploma no momento da matrícula implicará a eliminação do candidato.

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **09 de novembro de 2017, a partir das 14h00min, a 19 de novembro de 2017, até 18h00min**, horário local. **(Alteração dada pela Retificação 01)**
 - 2.1. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *Campus* Natal-Central, em dias úteis, nos horários de funcionamento definidos no Anexo I deste Edital.
 - 2.2. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
3. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:
 - 3.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**

- a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
- II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
- a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c. na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 3.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 3.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 3.5 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**
- 3.6 Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
- 3.6.1 Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
- a) Carteira de identidade;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
 - d) Diploma de curso superior de graduação ou, no caso de candidatos contemplados no item 1.2.1 deste Edital, Declaração da Coordenação do Curso afirmando que o estudante se encontra na condição de possível concluinte até a data final do período de matrícula, conforme previsto no item 39 deste Edital;
 - e) *Curriculum Acadêmico*, com fotocópia dos documentos comprobatórios.
- 3.7 **A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato.**
- 3.8 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
- 3.9 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
- 3.10 Durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.
4. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
5. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
6. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
7. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento no setor de protocolo do *Campus* Natal-Central, nos horários definidos no **Anexo I**. A solicitação deve ser direcionada à Coordenação de Acesso Discente – PROEN e protocolada **até o dia 24 de novembro de 2017**.
- 7.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 7.2. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 7.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **14 de dezembro de 2017**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
- 7.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
8. Caso o candidato aprovado tenha anexado para efeitos de inscrição neste processo seletivo, documento oficial de possível conclusão da graduação, sua matrícula no curso estará condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado no ato da matrícula.
9. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
10. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
11. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
- 11.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), preferencialmente nas agências bancárias **até o dia 20 de novembro de 2017**. **(Alteração dada pela Retificação 01)**
- 11.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
- 11.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
12. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**
13. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, **cumulativamente**:
- a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
14. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de **09 a 14 de novembro de 2017**, realizar os seguintes procedimentos.
- a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
 - b) efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
 - c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.
 - d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, **obrigatoriamente**, ser informado o **Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos)**
15. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato até o dia **17 de novembro de 2017** através do **Portal do Candidato**.
16. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia **20 de novembro de 2017**. **(Alteração dada pela Retificação 01)**
17. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá acesso ao cartão de inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 13 e 14 deste Edital.
18. O **Resultado Preliminar da Homologação das inscrições** estará disponível no **Portal do Candidato**, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, no dia **28 de novembro de 2017**.
- 18.1. Conforme subitem 3.7, será eliminado do processo seletivo o **candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição**.
- 18.2. Ao Resultado Preliminar da Homologação das inscrições caberá recurso conforme os itens 35 e 36 deste Edital.
- 18.3. A **Homologação das inscrições** estará disponível no **Portal do Candidato**, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, no dia **1º de dezembro de 2017**.
19. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

20. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus* ofertante do curso.
21. O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *curriculum* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
22. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
23. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no *Curriculum Acadêmico*; e
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.
24. Para efeito de avaliação de *Curriculum Acadêmico*, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria ou coautoria de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	4,00 pontos por livro até o máximo de 8,00 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	2,00 pontos por capítulo até o máximo de 8,00 pontos
c) Organização de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	1,50 pontos por livro organizado até o máximo de 7,50 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área objeto do curso ⁽¹⁾	3,0 pontos por artigo até o máximo de 9,00 pontos
e) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	1,50 ponto por artigo até o máximo de 6,00 pontos
f) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	1,00 ponto por trabalho até o máximo de 3,00 pontos
g) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento nacional na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	0,50 ponto por trabalho até o máximo de 2,00 pontos
h) Trabalho completo publicado ou apresentado em regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	0,30 ponto por trabalho até o máximo de 1,50 ponto
i) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 1,00 ponto
j) Participação em evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins sem apresentação de trabalho ⁽²⁾	0,20 ponto por evento até o máximo de 1,00 ponto
k) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou maior que 20h ⁽²⁾	0,60 ponto por evento até o máximo de 3,00 pontos
l) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária inferior a 20h ⁽²⁾	0,40 ponto por evento até o máximo de 2,00 pontos
m) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽³⁾	1,00 ponto por semestre até o máximo de 8,00 pontos
n) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽⁴⁾	4,00 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 40,00 pontos
TOTAL	100,00 pontos

OBSERVAÇÕES

⁽¹⁾ Os títulos de que tratam os itens de "a" a "i" serão válidos se publicados a partir de 2011 e com comprovação.

⁽²⁾ Os títulos de que trata os itens de "j" a "l" serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2011 e mediante apresentação de certificado de participação.

⁽³⁾ Os títulos de que trata o item "m" serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.

⁽⁴⁾ Os títulos de que trata o item "n" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 4 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos e respeitando-se o limite de 40 pontos do quesito. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho.

25. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.) * 3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.) * 2]}{5}$$

Onde:

NC = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A. = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

25.1. O valor do **Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.)** será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento

25.1.1. No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

26. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

27. O **Resultado Preliminar da Homologação** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **28 de novembro de 2017** no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).

28. O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **15 de dezembro de 2017** no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).

29. O escore do **Argumento de Classificação Preliminar** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **22 de dezembro de 2017** no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).

30. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **29 de dezembro de 2017**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).

31. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.

32. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

33. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

34. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 5 (cinco) dias úteis após o período de matrícula.

34.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.

34.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus*, na página do próprio *campus*, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.

34.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de convocados de que trata o subitem 34.2 deste Edital, para efetuar sua matrícula.

DOS RECURSOS

35. Caberá recurso à Organização do Processo contra:

- o indeferimento à homologação da inscrição, no dia útil seguinte à divulgação do resultado;
- o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação; e,
- o escore do Argumento de Classificação Preliminar, no dia útil seguinte à sua divulgação.

36. Para interpor recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 10h00min às 23h59min**, observar os seguintes procedimentos:

- acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
- preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

36.1. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

36.2. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

- 36.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 36.4. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição será publicado a partir do dia **1º de dezembro de 2017** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 36.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição.
37. Para interpor recurso contra o escore o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 10h00min às 23h59min**, observar os seguintes procedimentos:
- acessar o menu “*Minhas inscrições*”, escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
 - preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 38.1
- 37.1. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 37.2. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 37.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 37.4. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Currículos será publicado a partir do **22 de janeiro de 2018** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 37.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.
38. Para interpor recurso contra o escore do Argumento de Classificação Preliminar, o candidato deverá realizar a abertura de Processo Administrativo direcionado à Coordenação de Acesso Discente do IFRN no setor de Protocolo do *Campus* Natal-Central, nos horários definidos no Anexo I deste Edital, no dia **26 de dezembro de 2017**, dia útil seguinte à sua publicação.
- 38.1. O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do dia **29 de dezembro de 2017**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

DAS MATRÍCULAS

39. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por *campus*/curso/turno deverá se matricular na **Diretoria Acadêmica responsável pelo curso**, nos dias **15 e 16 de janeiro de 2018**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 39.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
40. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - Carteira de identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
 - Diploma de curso superior de graduação (cópia legível acompanhada do original);
 - Histórico acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação; e,
 - Termo de Responsabilidade (Anexo II) no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos.
- 40.1. O candidato aprovado na reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo III** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.
41. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
42. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.
- 43.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 43.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
44. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
45. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

46. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
47. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
48. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
49. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 06 de novembro de 2017.

AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 53/2017-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefone: 4005-9949	08h às 12h e 14h às 17h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo para Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização em Gestão Ambiental

Eu, _____, RG N° _____, CPF N° _____, candidato a uma vaga na Especialização em Gestão Ambiental, declaro ter disponibilidade de tempo no turno matutino e vespertino às segundas e terças-feiras, para cumprimento das atividades acadêmicas presenciais, conforme exigido no Edital N° 53/2017. Outrossim, declaro estar ciente de que o curso é presencial e comprometo-me a ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) em cada disciplina e de que ele será realizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus Natal-Central/RN*.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim específico de atender aos termos do **Edital Nº 53/2017 - Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em Gestão Ambiental** no que se refere à reserva de vagas da lista diferenciada com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato